



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO **DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

DISPENSA Nº 002/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 007/2016

Modalidade: Dispensa 002/2016

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

Data do Processo: 04 de Abril de 2016

HISTÓRICO

Prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016.

Dotação Orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39

Nomenclatura – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Responsáveis:

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK – Presidente da CPL

MARCOS DELAMAR HOTT – Vice-Presidente da CPL

LUZINETE GOMES PEREIRA – Secretária

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeado pela Portaria nº 229/2016 certifico que aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 229 /2016

“Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:

- 1) Elane Moreira Rodrigues Emerikc - Presidente
- 2) Marcos Delamar Hott – Vice-Presidente
- 3) Luzinete Gomes Pereira – Secretário

Suplente:

José Gilmar da Silva

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

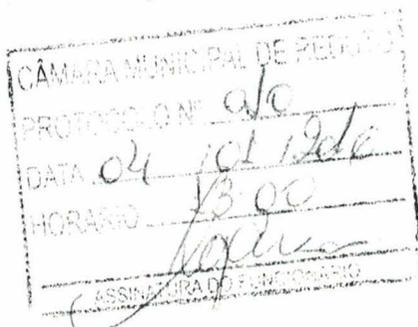
Reduto, 04 de janeiro de 2016.


Fábio Antônio Machado
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 13:00 horas do dia 04 de janeiro de 2016. Conforme Decreto Municipal 057/2002


Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Do Gabinete da Presidência
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Solicitação Faz.
Data: 14 de março de 2016

Senhora Presidente da CPL,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a **contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016.**

Atenciosamente,



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Foco Sistema de Segurança
Rua Professor Juventino Nunes 45-
Centro



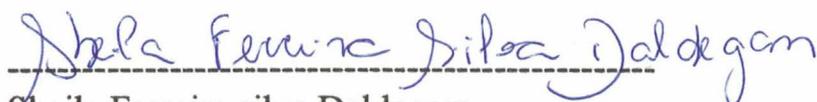
CNPJ:225.967/0001-74-Manhuaçu MG
IE:002078480-00-90

ORÇAMENTO

A:CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

Prestação de serviços em manutenção em computadores
Manutenção de rede de computadores
Manutenção de rede telefônica

Valor.....485,00



Sheila Ferreira silva Daldegam
Cpf:329495488-30

Administrador



Projeto e Execução
Contato: Andre Ricardo Santana cpf:28826119864 E-mail: arv.21@hotmail.com
Tel.: (33)9905-8934 / (33)84207820 / (33) 88249756
Cnpj:20.626.451/0001-46
Razão Social: Andre Ricardo Vieira Santana
Rua: Julio Bueno n 116
Manhuaçu MG
Cep;36.900.000

CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE
COMPUTADORES

MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES

MANUTENÇÃO EM REDE TELEFÔNICA

VALOR.....450,00



ANDRE RICARDO VIEIRA SANT ANA
Manhuaçu 17 de Março de 2016



TELEPAROM
TELECOMUNICAÇÕES

A & S Telecomunicações Ltda. – CNPJ: 04.543.918/0001-38 Insc.
Est.: 394.261.986.0089



A:Camara Municipal de Reduto

Orçamento

Prestação de Serviços em Manutenção de Computadores
Manutenção de rede de computadores
Manutenção de rede telefônica

Valor400,00

Admardo Antonio Schuab
Admardo Antonio Schuab
Cpf:038.257.056-17

04.543.918/0001-38
A & S Telecomunicações LTDA
Rua Antonio Wellerson, 699
Santo Antonio - CEP 36.900-000
Manhuaçu - Minas Gerais

Manhuaçu, 22 de Março de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gabinete da Presidência
Assunto: Solicitação Faz.
Data: 04 de abril de 2016

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto,

Informamos que, conforme cotações prévias, verificamos que para a **contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016, ficarão aproximadamente em R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais),** pagos mensalmente, conforme a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

Atenciosamente,

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho a Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação do Gabinete da Presidência para a **contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016**, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, determino à Assessoria Jurídica, que instrua o Presidente da CPL nos procedimentos licitatórios, com a emissão de parecer, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho ao Serviço Contábil

Tendo em vista a solicitação do Gabinete da Presidência para a **contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016**, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, determino ao responsável, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação dos serviços mencionados acima.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho ao Tesoureiro(a)

Tendo em vista a solicitação do Gabinete da Presidência para a **contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016**, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, determino a Tesouraria, que certifique a existência de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

**CERTIFICA EXISTÊNCIA DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eu, **Felipe de Oliveira Silva**, contador, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a **contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016**, com valor orçado em **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2016, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO
01.02.01.031.0001.4.004.3390-39	R\$ 445,00

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Contador

Felipe de Oliveira Silva
CPF- 086.094.056-05
MG 12.468.198
CRC/MG 108974



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Atendendo despacho do **Sr. Fabio Antônio Machado**, Presidente da Câmara Municipal de Reduto, certifico que há disponibilidade financeira para a **contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016**, com valor orçado em **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

Tesoureiro (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2016

Tendo em vista a solicitação feita pelo Ilustre Presidente da Câmara, **Sr. Fabio Antônio Machado**, em análise a Lei de Licitações que autoriza em seu artigo 24, inciso II, a dispensa para outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano, ou R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, dou parecer favorável ao presente Processo Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação**, que conforme documentos em anexo e contrato comprovam o que se relata.

Este é meu parecer

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.



LAÉRCIO JUNIO PIMENTEL
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Administrativo, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.

JÉSSICA GOMES FERREIRA
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 007/2016
Dispensa nº 002/2016

Nº 007/2016

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e -----, tendo como objeto a contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016

Contrato de fornecimento de produtos, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – centro – Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **FABIO ANTONIO MACHADO**, portador do CPF nº 190.532.536-50, C.I. nº MG – 12.508.403, e de outro lado a empresa -----, com sede à -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, denominada neste ato **CONTRATADA**, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em ___ de _____ de 2016, com duração até ___ de _____ de 2016, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pela a prestação dos serviços, o valor global do contrato de **R\$ -----** (-----), sendo que o pagamento será realizado de forma mensal, conforme a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-39**.

§ Único: Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) correspondente(s) no respectivo orçamento anual, através de valor estimado para o próximo período de vigência, corroborado pelo empenho por estimativa correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em contratar novos fornecimento de produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara
CPF: 190.532.536-50

CONTRATADA

CNPJ: -----
CPF: -----

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

Face às cotações de preços presentes nos autos, solicito da empresa **A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, que apresente sua proposta de preço para a prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016, tendo em vista que o valor médio apurado nas cotações foi de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)** mensais.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL



TELEPRON
TELECOMUNICAÇÕES

A & S Telecomunicações Ltda. – CNPJ: 04.543.918/0001-38 Inc.
Est.: 394.261.986.0089



A:Camara Municipal de Reduto

Proposta

Prestação de Serviços em Manutenção de Computadores
Manutenção de rede de computadores
Manutenção de rede telefônica

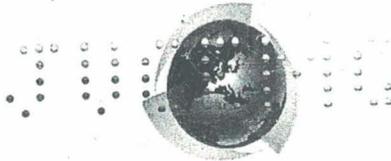
Valor400,00


Admarco Antonio Schuab
Cpf:038.257.056-17

04.543.918/0001-38
A & S Telecomunicações LTDA
Rua Antonio Wellerson, 699
Santo Antonio - CEP 36.900-000
Manhuaçu - Minas Gerais

Manhuaçu, 04 de Abril de 2016

Rua Antônio Wellerson, 699 – B. Santo Antônio - Manhuaçu – MG – CEP 36900-000
Tel.: (33) 3332 – 2164



SANTA MÔNICA

JOSÉ PAULO HOTT & ADVOGADOS ASSOCIADOS

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME”

CNPJ: 04.543.918/0001-38

ADMARDO ANTÔNIO SCHUABA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, s/nº, Centro, em REDUTO - MG., CEP. 36.920-000, nascido aos 02 de janeiro de 1977, em MANHUAÇU - MG., portador da Carteira de Identidade nº MG-11.165.451, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, titular do CPF nº 038.257.056-17 e **ÂNGELO DE ASSIS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº 97, Centro, em REDUTO - MG., CEP. 36.920-000, nascido aos 17 de junho de 1975, em MANHUAÇU - MG., portador da Carteira de Identidade nº MG-8.105.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, titular do CPF nº 069.236.867-17, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de “**A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**”, com sede na Rua Antônio Welerson, nº 699, Bairro Santo Antônio, em MANHUAÇU, Estado de MINAS GERAIS, CEP.: 36.900-000, tendo por escopo social a *venda de equipamentos e materiais telefônicos, elétricos, eletrônicos em geral e a manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos*, com Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.543.918/0001-38, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Egrégia JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o nº 312,0627647-3, em 11 de julho de 2001 e posteriores alterações contratuais sob os números: 2948996 - em 05 de junho de 2003 - 3341379 - em 06 de abril de 2005 e 3775873 - em 03 de setembro de 2007, resolvem de comum acordo, procederem à presente alteração contratual e em seguida a consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária:

Da cessão de cotas, entrada e saída de sócios:

Cláusula Primeira – O sócio **ANGELO DE ASSIS MOREIRA**, legítimo possuidor de 3.500 (três mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cede e transfere-as para a sócia recém admitida **CASSIA ARRUDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro Centro, em REDUTO – MG., CEP. 36.920-000, nascida aos 26 de dezembro de 1983, em MANHUAÇU – MG., portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.838.582, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, titular do CPF nº 065.587.796-76.

Parágrafo Primeiro – O sócio **ANGELO DE ASSIS MOREIRA**, retira-se, em consequência, da sociedade e, na qualidade de cedente, transfere ao cessionário todos os direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Do capital social, distribuição e responsabilidade:

Cláusula Segunda - O capital social continua sendo R\$-7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) cotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído aos sócios da seguinte forma:

<u>Nomes:</u>	<u>Nº. Cotas</u>	<u>Vr. Nominal</u>	<u>Vr. Total</u>
ADMARDO ANTONIO SCHUABA.....	3.500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
CASSIA ARRUDA DOS SANTOS.....	3.500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
Totalizando.....	7.000		R\$- 7.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil.

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social de Sociedade Empresária Ltda.
Folha 01 de 04

Cassia Arruda dos Santos

Ângelo de Assis Moreira

Admarco Antônio Schuaba

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
"A & S Telecomunicações Ltda-ME"



Da administração, representação, assinaturas e retiradas:

Cláusula Terceira - A sociedade será administrada e representada pelo sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - O sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA** poderá assinar de *per si* todos e quaisquer documentos sociais, desempenhando no exercício de suas funções administrativas o cargo de **sócio administrador**, o qual, na representação, assinará do seguinte modo:

A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
Admarco Antonio Schuaba
ADMARDO ANTONIO SCHUABA
Sócio Administrador

Parágrafo Segundo - O sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA** poderá praticar todos os atos necessários à vida da sociedade, inclusive representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, movimentar contas bancárias, ainda firmar recibos e contratos de qualquer natureza, ficando-lhe vetado o uso da **denominação social** em operações estranhas aos interesses da sociedade, notadamente em avais, fianças, endossos em quaisquer documentos em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro - O sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA**, no exercício de suas funções administrativas, terá direito a uma retirada mensal a título de **pró labore**, importância que será levada a débito na respectiva conta de despesas da sociedade, retiradas estas, que serão ajustadas em comum acordo entre os sócios, respeitando os limites previstos pela legislação específica do Imposto de Renda, na Tabela do Trabalho Assalariado.

Em decorrência da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Da denominação social, sede, duração e início de atividades:

Cláusula Primeira - A sociedade, adota a forma de sociedade empresária limitada, e gira sob a denominação social de "A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME".

Parágrafo Primeiro - A sede social é na Rua Antônio Welerson, nº 699, Bairro Santo Antônio, em MANHUAÇU, Estado de MINAS GERAIS, CEP nº 36.900-000.

Parágrafo Segundo - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2001.

Do objeto social:

Cláusula Segunda - A sociedade tem por escopo social a *venda de equipamentos e materiais telefônicos, elétricos, eletrônicos em geral e a manutenção e instalação em redes e equipamentos telefônicos e outros equipamentos.*

Do capital social, distribuição e responsabilidade:

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$-7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) cotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído aos sócios da seguinte forma:

<u>Nomes:</u>	<u>Nº. Cotas</u>	<u>Vr. Nominal</u>	<u>Vr. Total</u>
ADMARDO ANTONIO SCHUABA.....	3.500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
CASSIA ARRUDA DOS SANTOS.....	3.500	R\$-1,00	R\$- 3.500,00
Totalizando.....	7.000		R\$- 7.000,00

Cássia Arruda dos Santos

Ângelo de Jesus Moreira

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
"A & S Telecomunicações Ltda-ME"



Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil.

Da administração, representação, assinaturas e retiradas:

Cláusula Quarta - A sociedade é administrada e representada pelo sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA**, que se incumba de todas as operações e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - O sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA** pode assinar de *per si* todos e quaisquer documentos sociais, desempenhando no exercício de suas funções administrativas o cargo de **sócio administrador**, o qual, na representação, assina do seguinte modo:

A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

ADMARDO ANTONIO SCHUABA
Sócio Administrador

Parágrafo Segundo - O sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA** pode praticar todos os atos necessários à vida da sociedade, inclusive representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, movimentar contas bancárias, ainda firmar recibos e contratos de qualquer natureza, ficando-lhe vetado o uso da **denominação social** em operações estranhas aos interesses da sociedade, notadamente em avais, fianças, endossos em quaisquer documentos em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro - O sócio **ADMARDO ANTONIO SCHUABA**, no exercício de suas funções administrativas, tem direito a uma retirada mensal a título de **pró labore**, importância que será levada a débito na respectiva conta de despesas da sociedade, retiradas estas, que serão ajustadas em comum acordo entre os sócios, respeitando os limites previstos pela legislação específica do Imposto de Renda, na Tabela do Trabalho Assalariado.

Da abertura de filiais e sua extinção:

Cláusula Quinta - A sociedade não possui filiais, podendo, entretanto, abri-las onde e quando lhe convier, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes a parcela que julgar útil ou necessária, destacando-a de seu próprio capital, para efeito de contabilização.

Parágrafo Primeiro - As filiais serão extintas por decisão dos sócios que representarem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou quando ocorrer a extinção do estabelecimento-sede, na forma do artigo 1076 c/c 1072 do Código Civil de 2002.

Dos resultados anuais:

Cláusula Sexta - Os lucros ou prejuízos verificados em Balanço Patrimonial, do exercício da sociedade, levantado anualmente em 31 de dezembro, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios, e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de **RESERVAS DE LUCROS**, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou permanecerem em **LUCROS ACUMULADOS** para futura destinação.

Do falecimento ou interdição:

Cláusula Sétima - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá; permanecerão os herdeiros legais do **de cujus** ou interditado, que entre si escolherão um representante para atuar na direção dos negócios. Os haveres do falecido ou interditado serão apurados em **BALANÇO PATRIMONIAL EXTRAORDINÁRIO**, realizado 30 (trinta) dias após o evento.

caçonia Aruanda dos Santos

Angelo de Auiú Moreira

Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social
"A & S Telecomunicações Ltda-ME"



Das disposições finais:

Cláusula Oitava - As cotas da sociedade são inalienáveis, constituídas em caráter *intuitu personae*, são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, caso algum cotista queira de qualquer forma alienar ou transferir as suas cotas, caberá ao outro em igualdade de preços e condições o direito de preferência.

Cláusula Nona - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas na presente Alteração Contratual, serão supridas ou resolvidas com base na Lei vigente, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro desta Comarca de MANHUAÇU - MG., para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da administração da sociedade, na conformidade do estatuído no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil de 2002.

Cláusula Décima Segunda - À presente Alteração Contratual aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legais efeitos.

Manhuaçu - MG., 07 de dezembro de 2012.

Admardo Antonio Schuaba
ADMARDO ANTONIO SCHUABA
Sócio Administrador

Ângelo de Assis Moreira
ANGELO DE ASSIS MOREIRA
Sócio Demitido

Cássia Arruda dos Santos
CASSIA ARRUDA DOS SANTOS
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5032416
EM 09/04/2013
#A & S TELECOMUNICACOES LTDA -ME#

PROTOCOLO: 13/200.063-6

Marinelly de Paula Fossim
MARINELLY DE PAULA FOSSIM
SECRETÁRIA GERAL

AG0258838





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
901083160

901083160

PROIBIDO PLASTIFICAR
901083160

nome
ADMARDO ANTONIO SCHUABA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
MG11165451 SSP MG

CPF
038.257.056-17

DATA NASCIMENTO
02/01/1977

FILIAÇÃO
ORLANDO JACO SCHUABA
SEBASTIANA DE SOUZA SCHUABA

PERMISSÃO ACC CATHAR
AB

Nº REGISTRO
01973621834

VALIDADE
27/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
25/07/2001

OBSERVAÇÕES

Admarco Antonio Schuaba
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANHUACU, MG

DATA EMISSÃO
28/03/2014

Olivera Santiago Maciel
ASSINATURA DO EMISSOR

Olivera Santiago Maciel 86294441164
Diretor Detran / MG MG449979806

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 04/04/16



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.543.918/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2001
NOME EMPRESARIAL A & S TELECOMUNICACOES LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELEPROM SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANTONIO WELERSON	NÚMERO 699	COMPLEMENTO	
CEP 36.900-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MANHUACU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/04/2016** às **10:56:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

CONFERIDO VIA INTERNET

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/04/2016

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04543918/0001-38
Razão Social: A E S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: RUA ANTONIO WELERSON 699 / SANTO ANTONIO / MANHUACU /
MG / 36900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2016 a 03/05/2016

Certificação Número: 2016040411005339111900

Informação obtida em 04/04/2016, às 11:00:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & S TELECOMUNICACOES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.543.918/0001-38

Certidão n°: 31414420/2016

Expedição: 04/04/2016, às 10:57:53

Validade: 30/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & S TELECOMUNICACOES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.543.918/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO VIA INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A & S TELECOMUNICACOES LTDA. - ME
CNPJ: 04.543.918/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:09:58 do dia 04/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2016.

Código de controle da certidão: **22D4.85EF.9D5D.C367**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Manhuaçu

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Manhuaçu, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Jurídica: A E S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.543.918/0001-38

Manhuaçu (MG), 04 de Abril de 2016, às 11:00:21 horas.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

Código de Autenticação: E43F-CB30-4DDA-15F0

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Des. Alonso Starling: Pç 5 De Novembro, 381 - Centro - Manhuaçu - CEP 36.900-000

CONFERIDO VIA INTERNET



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 207/2015, determino a remessa do **Processo Licitatório nº 007/2016, Modalidade Dispensa nº 002/2016**, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Face a cotação de preços presente nos autos, **ADJUDICO** como vencedor do presente processo a empresa **A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, por ter apresentado o menor preço global para prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016, com a finalidade de atender as exigências da Lei Federal nº: 4.320/64 e Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 007/2016 Dispensa nº 002/2016

Homologo o resultado do presente Processo Administrativo, que declara vencedor a empresa **A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 007/2016
Dispensa nº 002/2016

Nº 007/2016

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa A & S Telecomunicações Ltda, tendo como objeto a contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **FABIO ANTONIO MACHADO**, portador do CPF nº 050.532.536-50, C.I. nº MG – 12.508.403, e de outro lado a **A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Antônio Welerson, nº 699, Santo Antônio – Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.543.918/0001-38, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **ADMARDO ANTONIO SCHUAB**, portador do CPF nº 038.257.056-17, residente e domiciliado na cidade de Manhuaçu/MG, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 04 de abril de 2016, com duração até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pela prestação dos serviços o valor global do contrato de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mediante apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-39**

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara
CPF: 050.532.536-50



A&S TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 04.543.918/0001-38
ADMARCO ANTONIO SCHUABA
CPF: 038.257.056-17

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016.

DATA DO INÍCIO DO CONTRATO: 04/04/2016

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, torna público que a licitante **A & S TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, foi dada como vencedora do Processo Licitatório nº 007/2016 Dispensa nº 002/2016, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo para a prestação de serviços de instalação, reparação e manutenção na rede de computadores, equipamentos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos desta casa legislativa, durante o exercício de 2016, face ao menor preço global apresentado.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2016 DISPENSA Nº 002/2016 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL ÀS 17:30min DO DIA 04 DE ABRIL DE 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 DISPENSA Nº 002/2016

À

A & S Telecomunicações Ltda - ME

Rua Antônio Welerson, nº 699, Santo Antônio – Manhuaçu/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, baseada na homologação do processo administrativo em epígrafe, ordena a referida pessoa jurídica, a iniciar a prestação dos serviços conforme relacionado na proposta de preços apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 DISPENSA Nº 002/2016

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº:4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Licitatório nº 007/2016, Modalidade Dispensa nº 007/2016.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cumpra-se,

Junte-se,

Arquiva-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Abril de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO

Presidente da Câmara